



LEI Nº 124/06

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado cargos para o grupo de apoio elementar, atendendo as necessidades das Secretarias de Administração e de Infra-estrutura, conforme discriminação no quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)
Coveiro	05	350,00
Gari	60	350,00
Jardineiro	10	350,00

Art. 2º. Fica criado cargos nível médio, para o grupo de apoio administrativo, atendendo as necessidades das Secretarias de Administração e de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, conforme discriminação no quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO(r\$)
Agente Arrecadador	06	350,00
Assistente Administrativo	10	350,00
Atendente	05	350,00
Técnico Agrícola	03	350,00





Art. 3º. Fica criado cargos de nível superior, para o grupo de apoio administrativo, atendendo as necessidades das Secretarias de Administração e de Ação Social e Trabalho, conforme discriminação no quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO(r\$)
Assistente Social	02	720,00
Procurador Municipal	02	2.200,00

Art. 4º. Fica criado cargos de professor de nível superior, para o ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme discriminação, por disciplina, no quadro abaixo:

Cargo de Professor por Disciplina	QUANTIDADE	Remuneração em R\$(Valor da HORA/AULA)
Português	08	3,25
Matemática	08	3,25
História	07	3,25
Geografia	05	3,25
Inglês	06	3,25
Ciências/Biologia	06	3,25
Artes	02	3,25
Educação Física	02	3,25



Art. 5º. Fica criado cargos de médico, para ambulatórios, distribuídos nas suas Especialidades, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme discriminação no quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	Remuneração em R\$(por ambulatório), em conformidade com a Lei nº 111/06
Clínico Geral	02	350,00
Pediatra	02	350,00
Ginecologista/Obstétrico	02	350,00
Dermatologista	01	350,00
Endocrinologista	01	350,00
Neurologista	01	350,00
Ortopedista/Traumatologista	01	350,00
Otorrinolaringologista	01	350,00
Cardiologista	01	350,00
Psiquiatra	01	350,00
Reumatologista	01	350,00
Urologista	01	350,00
Oftalmologista	01	350,00



Art. 6º. Fica criado cargos de médico, para plantões, distribuídos nas suas Especialidades, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme discriminação no quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	Remuneração em R\$(por plantão), em conformidade com a Lei nº 111/06
Clínico Geral	03	500,00
Pediatra	01	500,00
Ginecologista/Obstétrico	01	500,00
Ortopedista/Traumatologista	01	500,00

Art. 7º. Fica criado cargos de profissionais da área de saúde, distribuídos nas suas Especialidades, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme discriminação no quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	Remuneração em R\$(por ambulatório, quando for o caso), em conformidade com a Lei nº 111/06
Nutricionista	02	600,00
Odontólogo	03	350,00
Farmacêutico	01	350,00
Psicólogo	05	350,00
Fisioterapeuta	01	350,00
Fonoaudiólogo	01	350,00



Art. 8º. Todos os cargos criados terão obediência ao regime administrativo do município de Nazaré da Mata, implantado através da Lei Municipal nº 04/91.

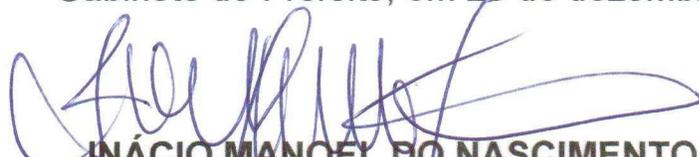
Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor na data de sua vigência, podendo ser aberto crédito adicional, caso seja necessário para o seu cumprimento.

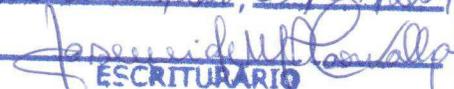
Art. 10º. A implementação do disposto nesta Lei, observará o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2006.


INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

<p><u>Foi</u> REGISTRADO À FLS. <u>64 a</u> <u>66</u> DO LIVRO DE <u>Leis</u> a Lei nº <u>124/2006</u>, 09/27/2007  ESCRITURÁRIO</p>
--